



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 456/2022

***Publicada no DOE de 25/11/2022.**

Divulga a conclusão dos processos de impugnação do Valor Adicionado Fiscal - VAF dos contribuintes, impetrado pelas Prefeituras Municipais, para fins de distribuição da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do ICMS dos Municípios cearenses para o exercício de 2023.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto do § 8º do art. 3º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990,

Considerando a Lei nº 12.612, de 7 de agosto de 1996, e suas alterações pela Lei nº 17.320, de 23 de outubro de 2020,

Considerando, ainda, o §2º do art. 22 do Decreto nº 29.306, de 5 de junho de 2008 e suas alterações pelo Decreto nº 34.105, de 15 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público nos termos do Anexo I, a conclusão dos Processos de Impugnação do Valor Adicionado Fiscal, ano de aplicação 2023, requerido pelas Prefeituras cearenses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza(CE),
aos 23 de novembro de 2022.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba

SECRETÁRIA DA FAZENDA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Fazenda

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 456/2022

Relação dos processos de impugnação do Valor Adicionado Fiscal – VAF – ano de aplicação 2023.

MUNICÍPIO	PROCESSO	RESULTADO
Maracanaú	10201629/2022	INDEFERIDO
Maracanaú	10201238/2022	PARCIALMENTE DEFERIDO
Maracanaú	10201092/2022	PARCIALMENTE DEFERIDO
Maracanaú	10200940/2022	INDEFERIDO
Horizonte	10749918/2022	DEFERIDO